



Bolsa Família INFORMA

N° 116 • 04 de março de 2008

Cadastros com suspeitas de irregularidades identificadas na auditoria CadÚnico/Pronaf devem ser atualizados

As famílias que tiveram o benefício bloqueado devem atualizar o cadastro e comprovar renda compatível com o Programa Bolsa Família. Os cadastros que não forem atualizados até 31 de maio, terão o benefício cancelado.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) realizou, em dezembro de 2007, uma auditoria entre as bases de dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

Pelas regras do Programa Bolsa Família (PBF) e do Pronaf, as famílias atendidas pelo Pronaf dos grupos D e E não podem receber o benefício do Bolsa Família. Isto porque, enquanto o PBF prevê o pagamento do benefício para famílias com renda familiar *per capita* de até R\$ 120,00 por mês, no Pronaf grupo D são atendidas famílias com renda anual entre R\$ 18 mil e R\$ 50 mil, e no Pronaf grupo E são atendidas famílias com renda anual entre R\$ 50 mil e R\$ 110 mil.

Como resultado dessa auditoria, após os ajustes metodológicos para o cálculo da renda, o MDS identificou 46.355 benefícios do PBF pagos para famílias do Pronaf grupo D – outros 2.134 benefícios do PBF foram pagos para famílias do Pronaf grupo E.

Como o grupo E do Pronaf possui renda muito superior ao critério do PBF, as famílias identificadas nesta categoria tiveram os benefícios do PBF bloqueados em janeiro de 2008. As famílias do grupo D do Pronaf tiveram os benefícios do PBF bloqueados a partir de fevereiro deste ano.

Essa auditoria foi realizada com o objetivo de garantir que os benefícios do Bolsa Família cheguem efetivamente às famílias que dele necessitam e que atendem aos critérios do Programa. Para isso, é fundamental que os municípios verifiquem e atualizem todos os cadastros identificados na auditoria, seguindo as orientações da Instrução Operacional nº 21, de 29 de fevereiro de 2008. Nela, estão divulgados os critérios e processos utilizados na auditoria, bem como as orientações sobre os procedimentos e os prazos para a verificação dos dados cadastrais das famílias com suspeitas de irregularidade.

Atenção para os prazos!

Os gestores devem verificar e atualizar os cadastros até 31 de maio de 2008. Caso a verificação dos dados não ocorra no prazo estabelecido, os benefícios bloqueados serão cancelados.

Quanto antes for realizada a atualização cadastral, menor será a chance de que o bloqueio de benefícios prejudique indevidamente alguma família. Ao mesmo tempo, quando benefícios pagos indevidamente são cancelados, novas famílias são incluídas no PBF.

Confira aqui o que o município deve fazer para regularizar a situação dos cadastros com suspeita de irregularidade identificada na auditoria:

Pesquisa e identificação das famílias – o município deve acessar o <u>Sistema de Adesão</u> para consultar os arquivos que contêm as listas das famílias com cadastros suspeitos de irregularidade.

Verificação dos dados cadastrais – o município deve realizar visitas domiciliares para atualizar os dados das famílias identificadas na auditoria. Esta é a forma de trabalho mais indicada, pois permite obter informações mais próximas da realidade das famílias.

Atenção: Apesar da visita domiciliar ser a mais indicada para atualizar as informações, é importante que o município avalie suas condições operacionais e de infra-estrutura para realizá-la. No caso de não conseguir realizar as visitas, deve combinar estratégias de visita domiciliar com ações em postos de atendimento.

Gestão do cadastro – o município deve atualizar todas as outras informações cadastrais (endereço, número de dependentes, nome da escola das crianças ou adolescentes, entre outras). Os campos referentes às informações de renda, principalmente das pessoas cujos nomes estão nos arquivos decorrentes da auditoria, devem receber especial atenção. Mesmo que a renda declarada no Cadastro seja compatível com o padrão de vida da família e que não haja alterações nos dados cadastrais, o gestor deverá confirmar os dados da família e retransmiti-los à Base Nacional por meio do Conectividade Social, para que a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) identifique se o município verificou o cadastro.

Parecer do gestor – após a atualização cadastral e a confirmação do perfil da família no Programa Bolsa Família, o gestor deverá emitir parecer e anexar termo específico, assinado pelo responsável pelo domicílio, reconhecendo que as informações cadastrais são verdadeiras. Esses documentos deverão ser arquivados junto com o cadastro original da família, sendo ainda enviada uma cópia do parecer do gestor para a Instância de Controle Social do município.

Gestão de benefícios – após a atualização dos dados cadastrais, a atividade de bloqueio, desbloqueio ou cancelamento de benefícios é realizada automaticamente pela Senarc. Entretanto, se o gestor municipal verificar que a família com suspeita de irregularidade na renda tem perfil para o Programa Bolsa Família, ele poderá desbloquear o benefício pelo Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec). Mas não basta desbloquear o benefício, é importante lembrar que a atualização cadastral deve anteceder a ação de gestão de benefícios. Neste caso, o município deve retransmitir as informações cadastrais.

Atenção: se o município apenas desbloquear o benefício, sem fazer a atualização cadastral conforme as regras da IO 21/2008, o benefício será cancelado ao final do prazo para atualização dos cadastros (31 de maio de 2008).

Famílias poderão ser alvo de nova auditoria

Todas as famílias identificadas na auditoria serão acompanhadas nas próximas ações da Senarc, o que significa que os cadastros verificados e transmitidos pelos municípios serão conferidos com a base do Pronaf a partir da próxima auditoria do CadÚnico. Essas ações também serão acompanhadas por órgãos de controle, como a Controladoria Geral da União.

É importante lembrar que os bloqueios só foram realizados nos casos em que há indícios muito fortes de irregularidade. Por isso, o gestor municipal deve ter muito cuidado ao atualizar os cadastros.

E não esqueça!

As famílias que não têm o perfil do Bolsa Família, ou seja, possuem renda familiar por pessoa superior a R\$ 120,00 mensais, terão os benefícios cancelados. Isso possibilitará incluir novas famílias no Programa, observada a estimativa de famílias pobres do município.

No caso das famílias com perfil do Bolsa Família, a verificação cadastral permitirá que seus benefícios sejam desbloqueados para não prejudicá-las. Por isso, é muito importante que o município verifique os cadastros com a maior brevidade.

DÚVIDA DA SEMANA

O que fazer quando uma família beneficiária do PBF muda de município?

Quando uma família beneficiária do Programa Bolsa Família muda para outro município, ela deve procurar a prefeitura ou a secretaria responsável pelo CadÚnico do novo município para que seja cadastrada em seu novo local de moradia.

Essa é a única providência que a família deve tomar para que continue sendo atendida pelo Programa.

O novo município (município de destino) vai cadastrar a família, fechar, extrair e transmitir o cadastro, conforme os procedimentos normais de cadastramento. Quando o cadastro for processado pela CAIXA, ele será considerado como inativo na base do município em que a família morava antes (município de origem) e como ativo no município de destino. Essa informação é disponibilizada aos gestores municipais por meio do Arquivo Remessa.

Importante: o município de origem só poderá excluir o cadastro dessa família quando ele estiver inativo na sua base.

Para que a família não seja prejudicada e perca a chance de ser automaticamente incluída na lista de beneficiários da cidade em que mora atualmente, o município de origem pode **bloquear o benefício** e deve aguardar o cadastramento da família no município de destino para então realizar a exclusão de seu cadastro.

Mais informações sobre mudança de município podem ser consultadas no tópico 2.6. da <u>Instrução Operacional nº 12, de 03 de fevereiro de 2006</u>.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o <u>Fale Conosco do PBF</u> ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.